



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 78/2026

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **17/07/2026**.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00h**.

UASG: **080013**, Dispensa Eletrônica nº: **78/2026**, Processo CD nº: **9169/2026**

Acompanhamento: informações sobre o andamento da Dispensa Eletrônica e da efetiva contratação podem ser obtidas na página do Tribunal na Internet: <https://portal.trt12.jus.br/compra-direta>

Participação exclusiva de interessados enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa segue detalhado no item 4 do Termo de Referência anexo ao presente Aviso de Contratação Direta.

Item	Especificação	Qde
1	Fornecimento de único conjunto composto por: a) Software gerenciador de controle de acesso (solução compatível com a catraca Intelbras, modelo CAF5000, e com o controlador/leitor Intelbras, modelo SS 5531 MF W, ambos compatíveis com windows 11; b) Cinquenta licenças vitalícias do software gerenciador de controle de acesso do item a; c) Serviços: Migração de dados (importação de dados cadastrados no software Incontrol); instalação e configuração de todo o sistema.	1

- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as constantes do termo de referência, prevalecerão as do termo de referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 1.4. Por se tratar de aquisição com valor estimado de até R\$80.000,00 a disputa deverá ser feita exclusivamente para ME/EPP.
- 1.5. Informações técnicas referente ao objeto deverão ser obtidas junto à Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial - SSI, com o servidor Claudionor da Silva, no horário das 12h às 19h, pelo telefone 48-3216-4289, pelo e-mail claudionor.silva@trt12.jus.br.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que prevê o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.2.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R \$0,01 (um centavo)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, e de documentos complementares, constantes do Termo de Referência, se necessário.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis ou desconformidades com as exigências deste Aviso e seus anexos;
 - 5.5.2. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será solicitada a manifestação escrita da área técnica ou demandante, conforme o caso.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do
- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho.
- 7.2. A nota de empenho será publicada no site deste Tribunal no endereço eletrônico URL <https://portal.trt12.jus.br/compra-direta>
- 7.3. A comunicação da publicação da(s) Nota(s) de Empenho será feita exclusivamente para o endereço de correio eletrônico, informado pelo fornecedor na proposta, constando o prazo e endereço de entrega do objeto da contratação.
- 7.4. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5. Para emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, referente ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Multa de mora e por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, conforme especificado no Termo de Referência;
 - 8.2.2.1. Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
 - 8.2.2.2. Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
 - 8.2.2.3. Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.
 - 8.2.2.4. Multa de 1% do valor da nota fiscal, pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados, previsto na Lei 13709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, incidirá nas seguintes penalidades:

- 8.5.1. até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, **na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual**. Serão aplicadas por ocorrência, aplicando em dobro nos casos de reincidência, não excluindo a responsabilidade da empresa pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD ;
- 8.5.2. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, **na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros**. Serão aplicadas por ocorrência, aplicando em dobro nos casos de reincidência, não excluindo a responsabilidade da empresa pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e Portaria Presi 340/2022.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA ENTREGA DO OBJETO

- 9.1. Após a disponibilização da Nota de Empenho, o objeto da presente licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor:
 - 9.1.1. O software e as licenças deverão ser disponibilizados em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho na Sede do Tribunal, na Secretaria de Segurança Institucional do TRT12, sito na Rua Esteves Júnior 395, Centro, Florianópolis, telefone de contato 48 3216-289, das 12h até às 19h.
 - 9.1.2. Os serviços de instalação e configuração deverão ser realizados em até 10 (dez) dias após a emissão da OSF – Ordem de Serviço e Fornecimento emitida pela Secretaria Institucional e Polícia Judicial do Tribunal.
 - 9.1.3. Os serviços deverão ser realizados no prédio da Sede do Tribunal.
 - 9.1.4. As partes poderão, de comum acordo, alterar os referidos prazos.
 - 9.1.5. Durante o recesso regimental, entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro, os prazos de entrega ficam suspensos, continuando a contagem a partir do primeiro dia útil seguinte.
- 9.2. Os prazos de adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução ou entrega, ou de impedimento de execução do objeto por fato ou ato da Administração ou de terceiro, comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência, devendo a solicitação ser apresentada até o vencimento da obrigação.
 - 9.2.1. Eventual solicitação de prorrogação de prazo de execução ou entrega deverá ser endereçada à Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC por meio de mensagem eletrônica para o endereço clc@trt12.jus.br
- 9.3. O contratado deverá atender às condições previstas na Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que trata das diretrizes de sustentabilidade nas contratações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.
- 10.1.1. Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- 10.1.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- 10.1.3. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- 10.1.4. As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD.
- 10.1.5. Os procedimentos para cadastramento junto ao portal do SIGEO JT estão disponíveis neste endereço eletrônico, <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kb/primeiro-acesso/>
- 10.1.6. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.4.O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência da presente contratação está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 11.5.Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.
- 11.6.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.7.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.8.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.9.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.10.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.11.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.12.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.13.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 11.14.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.15.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 11.15.2. ANEXO II - Modelo de proposta;
- 11.15.3. ANEXO III - Termo de Referência.

Florianópolis, 13 de julho de 2026.

Andreia Hawerroth Exterkötter Diretora da CLC	Erasmus Duque Valle Seção de Compra Direta
--	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ:	ME/EPP () sim () não
Fone:	E-mail:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:	Os dados bancários indicados deverão ser, necessariamente, do proponente. Não serão realizados pagamentos em conta bancária de terceiros, de titularidade diferente.
Agência:	
C/C:	

OBJETO

Item	Especificação	Marca/Modelo	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado.		XXX		

- Informar o preço finalizado na dispensa eletrônica.
- Divergências entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade.

VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

Validade da Proposta:	dias corridos. (pelo menos 60 dias corridos)
Prazo para entrega do objeto:	dias corridos. (no máximo 30 dias corridos)

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do responsável:
CPF:

CIDADE E DATA:

Cidade:	Data:
---------	-------



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R\$ 65.492,11*

 CLAUDIONOR
DA SILVA
07/07/2026 18:48

 ERASMO
DUQUE
VALLE
08/07/2026 12:07

 DIOGO
SILVA
BACH
08/07/2026 15:09

PROAD 7893/2026

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item: 15046 do PCSTIC 2026

Objeto: Fornecimento de único conjunto composto por: **a) Software gerenciador de controle de acesso** (solução compatível com a catraca Intelbras, modelo CAF5000, e com o controlador/leitor Intelbras, modelo SS 5531 MF W, ambos compatíveis com windows 11; **b) Cinquenta licenças vitalícias do software gerenciador de controle de acesso do item a;** **c) Serviços:** Migração de dados (importação de dados cadastrados no software Incontrol); instalação e configuração de todo o sistema.

Código SIGEO:151132026000269.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial.

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

A indicação da unidade gestora do orçamento está em conformidade com o despacho do Comitê Subcomitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGovTIC proferido no marcador nº 4 do proad 7893/2026.

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

O Tribunal implantou em abril de 2021 um sistema de controle de acesso baseado em catracas com reconhecimento facial. Os equipamentos foram adquiridos com



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

base no Contrato PE 17042-A/2023 e instalados nos prédios da Sede e Fóruns de Florianópolis, São José, Criciúma, Chapecó e Lages.

Atualmente, o funcionamento do sistema está baseado em software com funcionalidade básica, oferecido gratuitamente pela empresa que forneceu os equipamentos em funcionamento. Neste sentido, há necessidade da compra de software próprio e compatível com os equipamentos instalados e também com aqueles que se pretende adquirir (pretende-se ampliar o sistema implementado para disponibilizar equipamentos de controle de reconhecimento facial para edificações que ainda não foram contempladas).

A aquisição de novo software possibilitará: a) centralizar a gestão; b) aumentar o nível de segurança; c) otimizar as operações; d) integrar o reconhecimento facial, as câmeras e outras tecnologias de segurança disponíveis no Tribunal. Além disso, a padronização de marca facilitará o suporte técnico e reduzirá riscos de incompatibilidade, hipóteses que certamente resultarão em ganhos econômicos e operacionais ao Tribunal.

A contratação é justificável porque visa ao atendimento de medida de segurança imposta pelo Conselho Nacional de Justiça, na forma do inciso IV do art. 14 da resolução CNJ nº 435/2021. Igualmente, visa satisfazer determinação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho prevista no art. 5º da Resolução CSJT nº 315/2021. De acordo com as normas indicadas, cabe ao Tribunal implementar o controle de fluxo de pessoas e instalação de catracas nas edificações do Tribunal.

Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

Tratando-se de contratação voltada à satisfação de demandas necessárias ao cumprimento de atividades próprias da Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial, a contratação se alinha aos Planos Estratégicos do Tribunal porque visa ao aprimoramento da segurança institucional. Alinha-se também porque possibilita resultados positivos na duração razoável dos processos e na efetividade da entrega jurisdicional, uma vez que garante às edificações envolvidas segurança para execução das atividades que lhes competem.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4 - Descrição da Solução (Objeto)

4.1. Resumo do objeto

O objeto da demanda é o seguinte:

Item	Especificação	Qtde.
1	Fornecimento de único conjunto composto por: a) Software gerenciador de controle de acesso (solução compatível com a catraca Intelbras, modelo CAF5000, e com o controlador/leitor Intelbras, modelo SS 5531 MF W, ambos compatíveis com windows 11; b) Cinquenta licenças vitalícias do software gerenciador de controle de acesso do item a; c) Serviços: Migração de dados (importação de dados cadastrados no software Incontrol); instalação e configuração de todo o sistema.	1

4.2. Especificação detalhada do objeto:

4.2.1. Detalhamento do objeto

4.2.1.1. Software

1. Características gerais

- a) Possuir sistema completo de segurança eletrônica;
- b) Ser integrador de inteligência;
- c) Permitir a coleta de dados pessoais de terceiros: imagem facial, biometria, e-mail, telefone;
- d) Possibilitar a geração de gráficos e relatórios;
- e) Ser compatível com a catraca de controle de acesso modelo CAF5000 da Intelbras;
- d) Ser compatível com o controlador de acesso/leitor modelo SS5531 MF W Intelbras;
- e) Permitir processamento pelo Windows 11;
- f) Permitir a importação de dados cadastrados no software Incontrol.

2. Característica do sistema

- a) Deverá ter arquitetura de software cliente-servidor;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) Possuir alta disponibilidade (hot standby);
- c) Ter implantação distribuída (balanceamento de carga);
- d) Ter implantação de LAN e WAN;

3. Configuração

- a) Deverá permitir o aumento da performance.

4. Funcionalidades

- a) Permitir o gerenciamento de grupos de dispositivos por organizações;
- b) Adicionar dispositivos via autoregistro, IP, domínio, seguimento IP;
- c) Gerenciar diversos dispositivos: Ser compatível com câmeras, controladores de acesso, DVRs, NVRs, Storage, Bodu cams, drones.
- d) Alterar parâmetros de vídeo e áudio;
- e) Gerenciar protocolos presentes no dispositivo;
- f) Ter compatibilidade com dispositivo de terceiros via ONVIF S/G/T/M;
- g) Modificar o endereço de IP e senha do dispositivo.
- h) Permitir o gerenciamento de usuários por meio permissões de dispositivo, supervisão e de controle de interfaces;
- i) Permitir a designação de usuário para obter permissões correspondentes;
- j) Permitir a restrição de usuários por MAC e data de expiração;
- k) Permitir o bloqueio de usuários;
- l) Suportar chamada em grupo para BCM;
- m) Permitir que usuários tenha acesso em um ou vários computadores;
- o) Suportar a importação e a designação de usuários com sincronismo automático;
- p) Possuir a associação de gravação de foto, visualização ao vivo, saída de canais de alarme, PTZ, video Wall, som e iluminação da câmera, corneta IP, e-mail, controle de acesso individual (abrir/fechar porta), usuário, comando URL HTTP.
- r) Permitir a criação de regras para gerar um evento a partir da combinação de outros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5. Armazenamento

- a) Suportar armazenamento na borda e centralizado;
- b) Possuir discos dos servidor configurados para armazenamento de imagens e arquivos que competem reconhecimento facial;
- c) Possuir discos do servidor configurados para armazenamento de vídeo que comportem gravações de vídeo dos dispositivos habilitados;
- d) Possuir planos de gravação: todos os dias, dia da semana, fim de semana e customizado;
- e) Possuir backup de vídeo com armazenamento na borda;
- f) Permitir que gravadores e câmeras possam ser alocados em diferentes grupos de disco;
- g) Permitir o gerenciamento de bibliotecas de faces para câmera e controladores de acesso;
- h) Permitir a adição de face uma por uma ou importar da lista de pessoas;
- i) Permitir a exportação de dados para arquivo .xlsx;
- j) Permitir a restauração da base de dados do sistema a partir de uma servidor ou arquivo local;
- k) Permitir habilitar e desabilitar servidores auxiliares;
- l) Utilizar IA facial para análise de foto para reconhecimento facial;
- m) Possibilitar o gerenciamento de usuários por grupo de permissões.

6. Capacidade do sistemas

- a) Possuir canais de vídeo: servidor individual (2000 canais) e múltiplos servidores (20.000 canais);
- b) Permitir na plataforma 200 usuários simultâneos e 2500 registrados;
- c) Possuir 1500 dispositivos e 5000 canais (múltiplo servidores) de reconhecimento facial;
- d) Possibilitar 20.000.000 registros de reconhecimento facial

4.1.1.2. Licenças



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) Ter caráter vitalício;
- b) base de vídeo.

4.2.1.3. Serviços de instalação e configuração

- a) Disponibilizar o software em pleno funcionamento;
- b) Observar todos os requisitos técnicos;
- c) Realizar a instalação e configuração de acordo com as orientações do fabricante;
- d) Cumprir todas as regras relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- e) Os serviços de instalação e configuração deverão ser realizados em até 10 (dez) dias após a emissão da OSF – Ordem de Serviço e Fornecimento emitida pela Secretaria Institucional e Polícia Judicial do Tribunal.
- f) O serviço poderá ser realizado por empregado da contratada ou por terceiro que ela contratar.
- g) A contratação de técnico terceirizado pela Contratante não afasta a sua exclusiva e integral responsabilidade pela execução do serviço.
- h) Da execução do serviço não resultará vínculo empregatício entre os colaboradores da Contratada e o Contratante.
- i) É de integral responsabilidade da Contratada o controle, a qualificação técnica, o treinamento, os riscos e os encargos trabalhistas e fiscais relativos à mão de obra por ela utilizada para a prestação dos serviços.
- j) O Contratante poderá disponibilizar servidor especialmente para acompanhar a execução dos serviços, caso entenda necessário. O acompanhamento da execução dos serviços não exime a Contratada das responsabilidades assumidas por ela contratualmente.
- l) É de exclusiva obrigação da Contratada o fornecimento de acessórios, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.
- m) Os serviços deverão ser realizados nos horários e limites estabelecidos pelo Contratante, preferencialmente em dias úteis, entre 08h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4.3. Quantitativo

Conforme estabelecido no item 4.1 deste instrumento, será adquirido um único conjunto formado por software base, cinquenta licenças respectivas e os decorrentes serviços de instalação e configuração. Este quantitativo é necessário para suprir demanda relativa às catracas instaladas e àquelas decorrentes de futura contratação, em fase de planejamento.

Abaixo, o demonstrativo com a quantidade de equipamentos instalados e planejados.

Detalhamento do quantitativo das catracas instaladas no Tribunal ¹ e quantitativo em processo de planejamento								
Local	Kit com 1 catraca matriz + acessórios + instalação e configuração.		Kit com 1 catraca central + acessórios + instalação e configuração.		Kit 1 Catraca PCD + acessórios + instalação e configuração		Kit 1 Controlador/leitor de acesso facial externo + Fechadura de eletroímã + Suporte porta de vidro + Botão de acionamento + Fonte de alimentação + Capa de proteção externa + instalação e configuração.	
	Instalados atualmente	Aquisição em planejamento	Instalados atualmente	Aquisição em planejamento	Instalados atualmente	Aquisição em planejamento	Instalados atualmente	Aquisição em planejamento
Sede	1	-	4	-	-	1	-	-
Fórum Florianópolis	2	-	1	-	-	1	-	2
Fórum São José	2	-	-	1	-	1	-	-
Fórum de Balneário Camboriú	-	1	-	1	-	1	-	1
Fórum Blumenau	-	1	-	1	-	1	-	-
Fórum Brusque	-	1	-	1	-	1	-	-
Fórum Chapecó	2	-	-	1	-	1	-	-
Fórum Criciúma	1	-	1	-	-	1	-	-
Fórum Itajaí	-	1	-	1	-	1	-	-
Fórum de Jaraguá do Sul	-	1	-	1	-	1	-	-
Fórum Joinville	-	1	-	1	-	1	-	-
Fórum Lages	2	-	-	1	-	1	-	1
Fórum Rio do Sul	-	1	-	1	-	1	-	-
Fórum Tubarão	-	1	-	1	-	1	-	-
VT Araranguá	-	1	-	1	-	-	-	-
VT Itapema	-	1	-	1	-	-	-	-
VT	-	1	-	1	-	-	-	-

1.Os registros das catracas instaladas no Tribunal foram extraídos das Ordens de Serviço e Fornecimento – OSF da Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial nºs 01, 02, 03/2024 e 01,02 e03/2025, nos proads 17042/2023, 7027/2024 e 16378/2024.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Caçador								
VT								
Canoinhas	--	1	-	1	-	-	-	-
VT								
Concórdia	-	1	-	1	-	-	-	-
VT								
Curitiba	-	1	-	1	-	-	-	-
VT								
Fraiburgo	-	1	-	1	-	-	-	-
VT								
Imbituba	-	1	-	1	-	-	-	-
VT								
Indaial	-	1	-	1	-	-	-	-
VT								
Joaçaba	-	1	-	1	-	-	-	-
VT								
Mafra	-	1	-	1	-	-	-	-
VT								
Navegantes	-	1	-	1	-	-	-	-
VT								
Palhoça	-	1	-	1	-	-	-	-
VT								
São Bento do Sul	-	1	-	1	-	-	-	-
VT								
São Miguel D'Oeste	-	1	-	1	-	-	-	-
VT								
Timbó	-	1	-	1	-	-	-	-
VT								
Videira	-	1	-	1	-	-	-	-
VT								
Xanxerê	-	1	-	1	-	-	-	-
TOTAIS	10	26	6	29	-	14	-	4

4.4. Condições, prazo e local de entrega

a) O software e as licenças deverão ser disponibilizados em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho na Sede do Tribunal, na Secretaria de Segurança Institucional do TRT12, sito na Rua Esteves Júnior 395, Centro, Florianópolis, telefone de contato 48 3216-289, das 12h até às 19h.

b) Os serviços de instalação e configuração deverão ser realizados em até 10 (dez) dias após a emissão da OSF – Ordem de Serviço e Fornecimento emitida pela Secretaria Institucional e Polícia Judicial do Tribunal.

b.1) Os serviços deverão ser realizados no prédio da Sede do Tribunal.

c) As partes poderão, de comum acordo, alterar os referidos prazos.

4.5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não há necessidade de parcelamento pois na contratação há um único item no objeto.

4.6. Natureza do objeto da contratação

O objeto do contrato tem natureza de serviço comum, na forma do inciso XIII do art.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6º da Lei nº 14.133/2021, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.7. Garantia técnica

- a) A garantia do objeto vigorará por 12 (doze) meses a partir do recebimento do bem. A contratante será responsável por mediar possíveis problemas técnicos da solução, intermediando com a fabricante sobre eventuais falhas e indisponibilidade da ferramenta.
- b) Durante o período de garantia, os defeitos deverão ser solucionados em um prazo máximo de 1 (um) dia, contados a partir da data de envio do chamado ao e-mail a ser fornecido pela contratada.

4.9. Nível Mínimo de Serviço

O nível mínimo de serviço, meio pelo qual se define um nível mínimo de qualidade para que a contratada tenha direito a receber o valor previsto, deve ser mensurado no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

No caso concreto, a EPC entende que a utilização do IMR poderá ser dispensada porque se trata de contratação menos complexa e de baixo custo. Ausência de instrumento medição do desempenho e da qualidade do serviço não pressupõe prejuízo ao resultado da contratação.

4.10. Forma de comunicação entre as partes

- a) A comunicação entre Contratante e Contratada será realizada pelo e-mail ssi@trt12.jus.br, da Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial do Tribunal do Trabalho da 12ª Região.

4.12. Vigência do contrato

Não será necessário o instrumento do contrato, a teor do inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5 - Sustentabilidade

Impactos ambientais

Não se aplica, tendo em vista se tratar de aquisição de licenças de software.

Conformidade legal

- a) A contratação deve seguir critérios próprios para a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, na forma da Portaria Presi nº 263/2023 do TRT12.
- b) A Contratada deverá seguir todas as recomendações vigentes sobre os critérios e práticas de sustentabilidade para mitigar os possíveis impactos ambientais que poderão surgir com a execução dos serviços.
- c) A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 310 do CSJT – Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que couber.
- d) A Contratada não poderá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.
- e) A Contratada e seus dirigentes não poderão ter sido condenado por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

6 – Obrigações das partes

6.1. Obrigações gerais da contratada (empresa)

6.1.1. Obrigações gerais

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

6.1.2. Obrigações específicas

- a) Realizar os serviços em conformidade com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Executar a instalação e configuração do software na forma da Ordem de Serviço e Fornecimento – OSF da Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial do Tribunal.
- c) Respeitar as regras de controle de acesso do Tribunal.
- d) Responsabilizar-se plena e exclusivamente pela mão de obra utilizada na prestação do serviço.
- e) Fornecer todo o material necessário para a completa prestação do serviço.
- f) Obedecer as normas técnicas específicas e recomendações do fabricante do software na execução do serviço.

6.1.3. Obrigações relativas à LGPD



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

6.2. Obrigações do contratante (Tribunal)

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

A contratação será realizada com dispensa de licitação, na forma do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

- a) O julgamento dos dos orçamentos será realizado sob o critério do menor preço oferecido ao item. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material e eventuais descontos.

Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE

A contratação será submetida ao SDE – Sistema de Dispensa Eletrônica.

Exclusividade para Microempresas-MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs

- a) A contratação será exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, por força da LC 123/2006.
- b) O benefício estabelecido no subitem anterior é extensivo às cooperativas e aos microempreendedores individuais.

8 – Recursos orçamentários



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8.1. Indicação dos recursos para a aquisição

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

8.2. Classificação orçamentária

a) **Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho:**

02.122.0033.4256.0042 – Apreciação de causas na Justiça do Trabalho.

b) **Natureza da despesa:** 4490.40 (GND4) – Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação

c) **Subelemento da despesa:** 05 – Aquisição de software pronto (registra o valor dos programas de de computador que são adquiridos prontos – software de prateleira. Aquisição de software e licenciamento perpétuo do software, ou seja, o comprador poderá utilizar o software por prazo indefinido).

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Claudionor da Silva

E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216-4289.

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não são necessários ajustes no Tribunal para que a contratação surta seus efeitos.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam necessariamente ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Não há contratação correlata em trâmite no Tribunal, neste momento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ou interdependentes:

Neste momento, não há contratações interdependentes em trâmite no Tribunal.

12 – Análise de Riscos

A análise e o tratamento do risco foram analisados em documento próprio denominado Mapa de Risco.

No tocante ao tratamento do risco, foram propostas ações preventivas (para reduzir a sua probabilidade) e de contingência (para reduzir o seu impacto). No que diz respeito à análise, a pontuação decorrente da relação probabilidade x impacto foi enquadrada no patamar estabelecido para o nível de risco.

O Mapa de Risco foi anexado ao processo de contratação.

13 – Gestão e Fiscalização

13.1. Atribuições do Gestor

- a)** Gerir a execução do ajuste.
- b)** Acompanhar as ações de fiscalização.
- c)** Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal.
- d)** Realizar o recebimento definitivo.

13.2. Atribuições do Fiscal

- a)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b)** Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c)** Fazer a verificação do prazo de execução e da conformidade da prestação dos serviços.
- d)** Receber os bens ou serviços objeto do contrato, provisoriamente, confeccionando e assinando o respectivo Termo de Recebimento provisório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e) Informar ao Gestor do Contrato a conformidade do bem ou serviço entregue, para emissão do termo de recebimento definitivo, caso não haja pendências.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

- a) Termo de Recebimento Provisório
- b) Termo de Recebimento Definitivo
- c) Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

- a. Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.
 - i. para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
 - ii. é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
 - iii. eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- iv. as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- v. o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- vi. quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- vii. havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- viii. cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

16.1. Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

16.2. Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - a. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - b. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

16.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A contratação é viável, pois a) o objeto atende a uma necessidade real e recorrente da Administração; b) o objeto é amplamente utilizado no mercado; c) existe viabilidade técnica, administrativa e orçamentária para a contratação; d) não foram identificados riscos impeditivos à execução da solução.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante Titular

Nome: Claudionor da Silva

Matrícula: 1192

Lotação: Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial - SSI-PJ

Integrante Demandante Substituto:

Nome: Norton Rodrigo Scheel

Matrícula: 5038

Lotação: Divisão de Polícia Judicial - DPJUD

Integrante técnico Titular:

Nome: Maurício Kilian dos Anjos

Matrícula: 2091

Lotação: Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC - SUPORTE

Integrante Técnico Substituto:

Nome: Diogo Silva Bach

Matrícula: 4117

Lotação: Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC - SUPORTE

Integrante Administrativo Titular:

Nome: Erasmo Duque Valle

Matrícula: 4307

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante Administrativo Substituto:

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Data: Florianópolis, 07 de julho de 2026.